



DECRETO Nº 4.898 DE 29 DE junho DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação das áreas do Setor do Distrito Industrial do Município de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a disposição contida no artigo 78, inc.VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a demonstração de interesse de empresários na aquisição de áreas do Setor do Distrito Industrial;

Considerando a necessidade de nomeação de Corretores Imobiliários e de um servidor público municipal para a composição da Comissão de Avaliação das áreas relacionadas ao Setor Distrito Industrial, consoante previsão do artigo 7º, caput, da Lei Municipal nº.4.336 de 24 de novembro de 2021;

Considerando o contrato administrativo nº 167/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em avaliação imobiliária na área relacionada ao setor industrial;

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.336 de 24 de novembro de 2021, por meio da Lei nº 4.406, de 30 de Março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no *caput* do artigo 7º, fica designado os seguintes corretores imobiliários para fazerem parte da Comissão de Avaliação das áreas do Setor do Distrito Industrial do Município de Barra do Garças, e o servidor público municipal abaixo qualificado:

- BRUNO GARCIA ASSIS, CPF Nº 733.089.941-00, CRECI-MT Nº 9371
- ITAMAR FERREIRA DE FARIA JUNIOR, CPF Nº 570.605.251-49, CRECI-MT Nº 3368
- ALOIZO DE ALMEIDA GARCIA, CPF Nº 087.868.521-91, CRECI-MT Nº 1714
- MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELI, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MATRÍCULA 88, CPF Nº 836.357.001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art.2º- A Comissão deverá se reunir previamente e formalizar em ata o preço estabelecido para os imóveis, em consonância com a previsão contida no *caput* do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.336 de 24 de novembro de 2021 e alterações.

Art.3º- Os valores atribuídos pela Comissão deverão ser homologados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.336 de 24 de novembro de 2021 e alterações.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2022.

ADILSON GONCALVES
DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por
ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
Dados: 2022.06.29 17:53:00
-03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal